

EDITAL

PREGÃO N.º 007/2016 PP - PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº. 26010001/2016

Interessados:

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Assistência as Famílias Carentes**

**1. PREÂMBULO:**

1.1 - O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do item especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, Decretos Municipais n.ºs 268/2010 e 269/2010.

1.2 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. Ou solicitado por e-mail, [pmriachodacruz@gmail.com](mailto:pmriachodacruz@gmail.com).

1.3 - Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e, feitas exclusivamente através do e-mail: [pmriachodacruz@gmail.com](mailto:pmriachodacruz@gmail.com), no horário de 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira.

1.4 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:

**DATA: 15/02/2016 HORÁRIO: 09h00min, INÍCIO DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS E RECEBIMENTODOS ENVELOPES ATÉ ÀS 09h00min, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO.**

**Conduzirá o presente certame o Sr. Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa – Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio.**

Local: Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço antes mencionado ou pelo fone 0xx (84) 3374-0002.

**2 – OBJETO:**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Serviços Funerários destinados à atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 – As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

**3 - DOS ANEXOS**

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 3.1.2 - ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (credenciamento)
- 3.1.3 - ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º. DA CONST. FEDERAL
- 3.1.4 - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE
- 3.1.5 - ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 3.1.6 - ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 3.1.7 - ANEXO VII – MINUTA DA ATA

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cópia da cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4 - Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação;

4.5 - Cartão do CNPJ.

4.6 - Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B, quando iniciada a fase de credenciamento.

4.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.2 - Da Habilitação

5.2.1 - A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica.

##### 5.2.2 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Caso já apresentado no credenciamento, estão dispensados**

### 5.2.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
  - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- e) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 5.2.4 Qualificação Técnica

- a) 01 (um) Atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitidos em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Dispensável para licitantes que já tenham firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

### 5.2.5 Qualificação Econômica

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

### 5.2.6 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração de atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- b) Declaração de Inexistências de Fatos Impeditivos e de Inidoneidade (Anexo IV);
- c) Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (Anexo V).

## 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

#### ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

#### ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

### 6.2 - Da Proposta

- 6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.

- 6.2.2 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou

vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 - O preço deverá ser proposto em valores unitários dos itens, em moeda nacional.

6.2.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

### **6.3 - Do Prazo**

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. O Município poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

### **6.4 - Dos Documentos de Habilitação**

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumadas na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

6.4.2 - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração conforme o Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 120 (cento e vinte) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

### **7.2- Do Recebimento dos Envelopes**

7.2.1- No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, também, entregarão o pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.2.2 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.2.2.1- Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O Município não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

### **7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas).**

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis.

7.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de

preços.

#### 7.4 - Dos Lances Verbais

7.4.1 - Após a classificação das propostas, conforme Decreto Municipal 268 de 04 de janeiro de 2010, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.4.4 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

#### 7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.5.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentar obter um preço melhor.

7.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9.

#### 7.6 - Do Encerramento da Sessão

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as Ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, que assim o desejarem.

7.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.6.3 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, planilha de preços, no molde daquele constante do ANEXO II, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

#### 7.7 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.7.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 8 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 - Os recursos serão dirigidos a Prefeita Municipal, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, a Prefeita Municipal, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

## 9 – DO REGISTRO DE PREÇOS DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá o pregoeiro o registro de preço do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita Municipal, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá o pregoeiro decidir o registro de preços, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

## 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal.

10.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

## 11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 - Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Dos Prazos

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, a partir da data de sua assinatura.

12.1.2 - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo Município – Comissão Permanente de Licitação - CPL, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser formalizada na

sede da Prefeitura Municipal sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação;

12.2.1 - Para assinar a Ata o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.

### **13 – DAS SANÇÕES**

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 10 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 - Da Cumulação de Sanções

13.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

13.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

13.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.5 - Da Extensão das Penalidades

13.5.1 - A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;

- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### 14 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL deverá requisitar do detentor da Ata, os serviços registrados, por intermédio de instrumento contratual ou **outro instrumento similar**, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

#### 15 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 - O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

15.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.4 – A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

#### 16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O licitante vencedor deve executar o serviço a ele registrado conforme programação e solicitação feita pela Secretaria requisitante;

16.1.1 - O prazo para execução do serviço quando solicitado deve ser em caráter de emergência após o recebimento da solicitação.

16.2 – A contratação e entrega do Serviço Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Ordem de Serviço”.

#### 17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos serviços. Sendo que as dotações a serem utilizadas serão especificadas no instrumento utilizado para autorização do serviço.

17.1.1 - A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição a percepção do valor faturado.

17.1.2 - Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

## 18. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação.

18.2 - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**18.3** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Portalegre – RN.

Riacho da Cruz/RN, 27 de janeiro de 2016.

**Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa**  
Pregoeiro

**ANEXO I**

PREGÃO Nº 007/2016 – PP – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Serviços Funerários destinados à atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A referida contratação se faz necessária para a distribuição gratuita para população carente e atender a população público alvo dos programas sociais.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5 deste Anexo.

**4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

**5 - DA ENTREGA**

5.1 - A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, mediante solicitação, em local especificado pela secretaria requisitante, na cidade de Riacho da Cruz/RN, nos horários solicitados, devendo ocorrer em duas (02) horas, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**Anexo I.I - Relação dos produtos e serviços e seus quantitativos**

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	20	UND	<b>Serviço de funeral tipo 01</b> <i>Serviço funeral adulto: busca e preparação do corpo, fornecimento de urna, montagem e manutenção dos velórios e transporte do corpo até o cemitério municipal. A construção de outros serviços ficará a critério dos familiares. (Especificações das urnas: modelo sextavado, com visor, caixa e tampa em</i>

			<i>madeira de pinus, fundo em madeira de alta resistência, forrada com material biodegradável, 06 alças fixas e 04 chaves para fechamento da tampa, tamanho aproximado: 0,35 x 0,60 x 1,90 Mt).</i>
02	15	UND	<b>Serviço de funeral tipo 2</b> <i>Serviço funeral adulto (gordo): busca e preparação do corpo, fornecimento de urna, montagem e manutenção dos velórios e transporte do corpo até o cemitério municipal. A construção de outros serviços ficará a critério dos familiares. (Especificações das urnas: modelo sextavado, com visor, caixa e tampa em madeira de pinus, fundo em madeira de alta resistência, forrada com material biodegradável, 06 alças fixas e 04 chaves para fechamento da tampa, tamanho aproximado: 0,45 x 0,65 x 1,95 Mt).</i>
03	04	UND	<b>Serviço de funeral infantil</b> <i>Serviço funeral adulto: busca e preparação do corpo, fornecimento de urna, montagem e manutenção dos velórios e transporte do corpo até o cemitério municipal. A construção de outros serviços ficará a critério dos familiares. (Especificações das urnas: modelo sextavado, com visor, caixa e tampa em madeira de pinus, fundo em madeira de alta resistência, forrada com material biodegradável, travesseiro solto, 04 alças fixas e 04 chaves para fechamento da tampa, tamanho aproximado: 0,50 a 1,60 Mt).</i>
04	6.000	KM	<b>Serviços de remoção/deslocamento dos corpos com origem nos municípios: Mossoró, Pau dos Ferros, Natal ou outra localidade por ventura venha a ser utilizado.</b> <i>Serviços de remoção/deslocamento dos corpos com origem nos municípios: Mossoró, Pau dos Ferros, Natal ou outra localidade por ventura venha a ser utilizado.</i>

Riacho da Cruz/RN, 27 de janeiro de 2016.

**Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa**  
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN

**REF. PREGÃO N.º 007/2016 – PP**

PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(Local) ....., ..... 2016.

*Assinatura e Identificação do Representante Legal*

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.

À Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN

**REF. PREGÃO N.º 007/2016 - PP**

PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão 007/2016 - PP - Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

(Local) ....., ..... 2016.

*Assinatura e Identificação do Representante Legal*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO e INIDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN  
**REF. PREGÃO N.º 007/2016 - PP**  
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

(Local)....., ....., ..... 2016.

*Assinatura e Identificação do Representante Legal*

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO**

*(micro ou pequena empresa)*

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2016 – PP**

Pela presente, a proponente \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ estabelecida em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006.

**ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é pequena empresa.**

Local e data

Razão Social

Ass., nome do representante legal

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo da Proposta de preços						
PREGAO No: 007/2016 - PP						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ</b> <b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO:</b> <b>NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO</b> <b>ENDEREÇO: AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO</b>						
<b>EMPRESA:</b> <b>NOME:</b> <b>ENDEREÇO :</b> <b>BAIRRO :           CIDADE :</b> <b>CNPJ :</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						
					Total:	0,00
Valor total da proposta por extenso:						
<p>Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Nº. 007/2016 - PP. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:</p> <p>a) o prazo de validade desta proposta é de: <input type="text"/> dias</p> <p>b) as condições de pagamento são: <input type="text"/></p> <p>c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;</p> <p>d) o prazo de entrega/execução do objeto licitado é de: <input type="text"/> dias.</p>						

## ANEXO VII

PREGÃO Nº 007/2016 – PP – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.153.454/0001-04, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX.-XX, e .....doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por ..... (NOME COMPLETO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF/MF nº ....., tem entre si justo e acertado a presente Ata, de acordo com a documentação contida no Processo N.º \_\_\_\_\_, Pregão nº 007/2016 - PP, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Serviços Funerários destinados à atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DEREFERÊNCIA.

1.2. Fazem parte integrante da presente ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 268/2010 e 269/2010 e, na Lei nº 8.666/93.

1.2.1. O Município não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento dos serviços registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal de Assistência Social ou qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal de Riacho da Cruz, mediante Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados, em estrita observância ao disposto no Pregão nº 007/2016 - PP, bem como nas especificações contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, em caráter de emergência, após a expedição do pedido, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

4.2. Os serviços serão recebidos pela Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R\$..... (.....), conforme o Anexo I.

5.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos (serviços), ressalvadas as disposições contidas previstas em Lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos serviços.

6.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

6.1.2. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, da sede da licitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, entre outras decorrentes desta Ata:

- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução da ATA, cabendo apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- Fornecer os produtos, objeto desta Ata, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da PREFEITURA MUNICIPAL aprovar ou rejeitar os produtos e serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da PREFEITURA MUNICIPAL fiscalizar seu acompanhamento;
- A CONTRATADA deverá requerer a exclusão da PREFEITURA MUNICIPAL de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução da presente ATA, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- A CONTRATADA tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

8.1. Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL:

- Acompanhar a execução da presente ATA.
- Solicitar por escrito toda e qualquer modificação que desejar, para a presente ATA;
- Pagar à CONTRATADA o valor estabelecido na presente ATA, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas na presente ATA.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto da presente ATA, fica desde já, a

Comissão Permanente de Licitação - CPL, juntamente com a Secretaria Requisitante responsáveis a:

- a) acompanhar os saldos registrados e adquiridos, a fim de não exceder o pactuado;
- b) alertar as Secretarias Municipais, quanto ao futuro esgotamento do saldo do objeto desta ATA;
- c) verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas dos produtos, objeto desta ATA;
- d) emitir a Ordem de Serviço e formalizar a solicitação dos serviços junto a CONTRATADA, de acordo com as condições pactuadas;
- e) proceder à solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Setor Contábil;
- f) enviar correspondência à CONTRATADA solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, dos produtos (ataúdes, flores, velas, etc), objeto da presente ATA de acordo com a necessidade;
- g) anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições;
- h) receber os serviços objeto da presente ATA, de acordo com o solicitado mediante a necessidade, registrando as ocorrências relevantes;
- i) proceder o acompanhamento dos serviços de acordo com as recomendações e especificações da solicitação;
- j) atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado; e,
- l) proceder à verificação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.

9.2. Na constatação de valor inferior ao registrado, a Comissão Permanente de Licitação - CPL deverá promover renegociação do valor pactuado junto à CONTRATADA, sob condição de aquisição do que lhe for mais conveniente economicamente.

9.2.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução da ATA, e demais interesses da PREFEITURA MUNICIPAL e, deverão:

- a) registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto da presente ATA;
- b) determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente ATA;
- c) enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;
- d) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da CONTRATADA não sejam satisfatórios, encaminhando processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e,
- e) acompanhar os saldos dos serviços registrados e utilizados, adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança dos serviços objetos desta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial desta ATA, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial da ATA, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ATA, incidindo sobre o valor total do mesmo;
- c) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta ATA e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;
- d) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar; e,
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento

respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica desde já a Comissão Permanente de Licitação - CPL e as Secretarias Requisitantes, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo da presente ATA ora firmada entre as partes.

13.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

Riacho da Cruz/RN, .....de..... de 2016.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: